**PROJETO DE LEI Nº 036/2019 DE 18 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre o Portal de Transparência do Município de Estiva.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Visando o atendimento das disposições contidas na Lei Complementar nº. 131/2009, na Lei 12.527/2011 e no Decreto Federal nº. 7.185/2010, o Município de Estiva se obriga a manter seu portal de transparência com os dados previstos nos mencionados diplomas legais devidamente atualizados e em tempo real, inclusive com o atendimento dos seguintes pontos:

I – manutenção do website do portal da transparência já implantado no Município, para garantia de seu pleno funcionamento;

II - disponibilização de ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, tranparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – quanto à receita, a disponibilização de informações atualizadas, incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado;

IV – quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao valor do empenho, ao valor da liquidação, ao favorecido e ao valor do pagamento;

V – disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, devendo ser disponibilizados:

a) íntegra dos editais de licitação;

b) resultado dos editais de licitação;

c) íntegra dos contratos;

d) modalidade;

e) data;

f) valor;

g) número/ano do edital;

e) objeto.

VI – apresentação das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior;

VII – apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RRO) dos últimos 6 meses;

VIII – apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses;

IX – apresentação do relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;

X - disponibilização no portal de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

XI - indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), que deve conter:

1. indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico;
2. indicação do órgão;
3. indicação do endereço;
4. indicação do telefone;
5. indicação dos horários de funcionamento.

XII – apresentar possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (E-SIC);

XIII – apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;

XIV – não exigir identificação do requerente que inviabilize o pedido;

XV - Disponibilizar o registro das competências e estrutura organizacional do ente;

XVI – disponibilizar endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

XVII – divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público;

XVIII – divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem;

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 18 de novembro de 2019.

Agenício de Oliveira

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

A propositura do presente projeto de lei visa atender o compromisso firmado com o Ministério Público Federal, para adequação do Portal de Transparência do Município às disposições contidas na Lei Complementar nº. 131/2009, na Lei 12.527/2011 e no Decreto Federal nº. 7.185/2010, em prol da transparência administrativa e da facilitação ao público em geral ao acesso a informações de interesse coletivo/geral ou particular, levando-se em conta a exigência constitucional de publicização das informações necessárias ao controle da gestão dos recursos públicos.

São estas as razões que justificam apresentação do presente projeto de lei, nos moldes em que ele está sendo encaminhado para aprovação desta Câmara Municipal*.*

Estiva, 18 de novembro de 2019.

Agenício de Oliveira

Prefeito Municipal de Estiva